

O teletrabalho e o cuidar de menores

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

É necessário uma revisão urgente desta situação, à lei regime de teletrabalho - Lei do Trabalho n.º 7/2009 - Código do trabalho e aos respectivos apoios sociais (apoio excepcional à família). Não podem continuar a exigir que se atendam clientes ininterruptamente e ao mesmo tempo se pense ser sequer possível cuidar de crianças. É incompatível!!!! Vimos por este meio pedir uma análise aos diferentes tipos de teletrabalho e permitir que, em alguns (Call center e televendas/telemarketing, apoio ao cliente, apoio técnico remoto entre muitos semelhantes que não permitam intervalos como os que se seguem em exemplo) seja possível usufruir das faltas justificadas e com remuneração pelo menos a 66% ou 100% como o lay off para pais com filhos até aos 12 anos. Existem tipos de teletrabalho em que a pessoa gere os seus momentos por objetivos e que permitem conciliar a vida familiar e cuidar dos filhos, já outros, que não estão a ser correctamente analisados, não permitem quase que as pessoas se levantem da cadeira, apenas permitem gozar 3 minutos de intervalo por hora, 24 minutos por dia mas numa fila onde é necessário aguardar para ir a intervalo ou às vezes nem ir. O grau de exigência, ideal, é de atender, durante 8 horas, chamadas sem parar, de preferência em 5 a 7 minutos, num total que pode chegar a 70 chamadas por dia, uma hora para almoço. Generalizar, achando que nestas condições é possível ao mesmo alimentar, cozinhar, brincar, mudar fraldas, educar, garantir os principais interesses da criança como afecto, segurança, atenção, carinho é ser-se tudo menos realista, porque, não é, de todo, possível. Imaginem então um casal, em que ambos tenham este tipo de teletrabalho e que tenham 2 ou 3 crianças entre 1 ano de idade e 12.

Subscritor(es)

Bruno Miguel Neves Simões